



ANEXO I – Ata n.º 3/2025 do CCA

PONDERAÇÃO CURRICULAR – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (doravante designada por SIADAP), sempre que se verifique a impossibilidade de realizar a avaliação de desempenho nos moldes gerais ali previstos, esta será efetuada por ponderação curricular.

Conforme estabelecido no n.º 6 do artigo 43.º da SIADAP, esta avaliação excecional é da competência do imediato superior hierárquico ou, na sua ausência ou impedimento, de um avaliador designado pelo dirigente máximo do serviço.

A ponderação curricular incide sobre o currículo do trabalhador referente aos últimos três anos, sendo a mesma efetuada de acordo com as regras estabelecidas no artigo 43.º da SIADAP, mediante um conjunto de elementos definidos pelo Conselho Coordenador da Avaliação, em consonância com o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 8 de fevereiro.

A ponderação curricular é solicitada pelo trabalhador, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual deve ser apresentado até ao dia 31 de dezembro do ano a que se refere a avaliação (ano n). O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: Curriculum Vitae (CV) detalhado, documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que o trabalhador considere relevante para o processo de avaliação.

Face ao disposto, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 43.º do SIADAP, os elementos a considerar na ponderação curricular serão os que se apresentam infra com a caracterização descrita no anexo I para as carreiras de grau de complexidade funcional 3, no anexo II para as carreiras de grau de complexidade funcional 2 e no anexo III para as carreiras de grau de complexidade funcional 1:

- a) - Habilitações académicas e profissionais (HAP), ponderação 10%;
- b) - Experiência profissional (EP), ponderação 55%;
- c) - Valorização curricular (VC), ponderação 20%;
- d) - Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (ECD), ponderação 15%.

Nas carreiras com graus de complexidade funcional 1 e 2, o elemento de ponderação curricular “Exercício de Cargos Dirigentes”, referidos na alínea d) do número anterior, é substituído por exercício de funções de chefia de subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos.



Cada um destes elementos será avaliado com uma pontuação de 1, 3 ou 5 valores, não podendo, em qualquer caso ser atribuída pontuação inferior a 1 e a avaliação final respeitará a escala qualitativa e quantitativa prevista na SIADAP, bem como as regras relativas à diferenciação de desempenhos estabelecidas no art.º 75.º do referido diploma.

A ponderação curricular resultará, assim, da aplicação da seguinte formula:

$$PC = (0,10 \times HAP) + [0,55 \times (0,6 \times FA + 0,4 \times AP)] + (0,20 \times VC) + (0,15 \times ECD)$$

Quando deva ser atribuída a pontuação 1 ao elemento da alínea d), as ponderações previstas nas outras alíneas são alteradas nos seguintes termos:

- a) - A ponderação prevista na alínea b) sobe para 60%;
- b) - A ponderação prevista na alínea d) desce para 10%;
- c) - As ponderações previstas nas alíneas a) e c) mantêm-se.

$$PC = (0,10 \times HAP) + [0,60 \times (0,6 \times FA + 0,4 \times AP)] + (0,20 \times VC) + (0,10 \times ECD)$$

A ordenação da avaliação final é expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do SIADAP.

Menção quantitativa	Menção qualitativa
Entre 4 e 5	Desempenho Muito Bom
Entre 3,500 e 3,999	Desempenho Bom
Entre 2 e 3,499	Desempenho Regular
Entre 1 e 1,999	Desempenho Inadequado

As regras de diferenciação de desempenhos (artigo 75.º do SIADAP) serão aplicadas à avaliação por ponderação curricular, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 43.º do SIADAP.

Assim,

Desempenho Bom – 30% do total dos trabalhadores avaliados

Desempenho Muito Bom – 30% do total dos trabalhadores avaliados

Desempenho Excelente – 10 % do total de trabalhadores avaliados, classificados com desempenho Muito Bom

O reconhecimento de desempenho Excelente deverá cumprir os critérios estabelecidos pelo CCA.

I. Valoração dos elementos de ponderação para as carreiras de grau de complexidade funcional 3 - Técnico Superior e Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

1. Habilitação Académica e Profissional

Neste elemento serão consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira

Habilitação Académicas e Profissionais (HAP)	Valoração
Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira *	1
Habilitação igual à legalmente exigida à data da integração na carreira (Licenciatura ou Mestrado)	3
Habilitação superior à legalmente exigida à data da integração na carreira (Doutoramento)	5

*A aplicar em situações que resultem, nomeadamente, de reclassificações/transições profissionais

2. Experiência Profissional (EP)

Para efeitos de avaliação da experiência profissional, será considerado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos/funções dirigentes ou outras de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos últimos 3 anos.

A avaliação deste elemento assentará na análise de duas componentes, ponderadas do seguinte modo:

- Exercício de funções/atividades (FA) – Ponderação de 60%;
- Ações ou projetos (AP) – Ponderação de 40%.

2.1. Exercício de funções/atividades (FA)

Considera-se o tempo de exercício de funções/atividades relacionadas com o posto de trabalho/cargo que ocupa no Município de Miranda do Douro (incluindo cargos de dirigente ou outros de reconhecido interesse público ou relevante interesse social).

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional de grau de complexidade 3, conforme constante no anexo referido no nº 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho bem como as exercidas na carreira de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação.

A pontuação a atribuir nesta componente será a seguinte:



Funções e Atividades (FA)	Valoração
Até 12 meses	1
De 12 a 30 meses	3
Mais de 30 meses	5

No caso do CV do(a) trabalhador(a) se enquadrar em mais que uma situação, aplica-se a situação mais favorável.

2.2. Ações ou Projetos

Este elemento engloba a participação em ações ou projetos de relevante interesse na perspetiva da missão e atribuições do Município de Miranda do Douro, nos últimos 3 anos.

É considerado de relevante interesse:

- Designação e participação, por despacho da Presidente da Câmara ou por Vereador, com competência delegada, em grupos de trabalho, projetos, estudos e comissões;
- Representação do órgão ou serviço em reuniões no território nacional ou no estrangeiro;
- Atividade de Docente em matérias relacionadas com a atividade das autarquias Locais;
- Formador conferencista ou orador em matérias relacionadas com a atividade das autarquias locais (apresentar documento comprovativo);
- Realização de ações de formação, na qualidade de formador interno, em contexto de trabalho (apresentar documento comprovativo);
- Tutoria de estágios curriculares ou profissionais;
- Autoria ou coautoria de livros, artigos ou outras publicações de carácter técnico;
- Membro do júri em procedimentos de recrutamento de pessoal, com participação efetiva nas reuniões;
- Participação efetiva como membro dos procedimentos pré-contratuais, concluídos no ano objeto de avaliação (Apenas Concursos Públicos);
- Participação na qualidade de gestor de contrato nos procedimentos pré-contratuais (apenas concursos públicos) com relatório(s) de execução apresentados à Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada;
- Apresentação de propostas de melhoria para a qualidade do serviço e elaboração de documentos que contribuam para as boas práticas na gestão do serviço em que se inserem, aprovadas superiormente;
- Realização de atividades de formação, em áreas relacionadas com a área funcional do avaliado.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Ações ou Projetos (AP) elencados	Valoração
Até 3 ações/Projetos de relevante interesse	1
Entre 4 e 6 ações/projetos de relevante interesse	3
Mais de 6 ações/projetos de relevante interesse	5

Todas as referências às funções/atividades e participação em ações ou projetos de relevante interesse constantes do CV devem ser demonstradas de modo inequívoco, com indicação do período temporal e devidamente comprovadas.

3. Valorização Curricular (VC)

Neste fator é ponderada a frequência, nos últimos três anos, de janeiro de n-2 a dezembro de n, sendo n o ano a avaliar, de ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, incluindo, as frequentadas no exercício de cargos, funções ou atividades de dirigente ou outras de reconhecido interesse público ou social, que se relacionem com as funções exercidas.

Serão ainda consideradas as Habilitações Académicas superiores às exigíveis, desde que completadas nos últimos 3 anos, com reporte ao ano em avaliação, bem como cursos de pós-graduação e especialização universitária concluídas nesse período temporal e que se relacionem com as funções exercidas.

As participações a considerar devem ser comprovadas por certificado ou outro documento ou meio que informe da presença do trabalhador, com a indicação expressa da duração em horas. No caso de as ações de formação serem objeto de avaliação, só serão consideradas aquelas que tenham tido aproveitamento.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Valorização Curricular	Valoração
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, com duração inferior a 30 horas	1
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, entre 30 e 60 horas	3
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, superior a 60 horas	5

Nota 1: à habilitação literária superior à habilitação legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira, que não considerada na valoração das Habilitações Académicas acresce 60 horas.

Nota 2: no caso de o documento comprovativo não ser expresso em horas, o apuramento será feito tendo em conta: 1 dia = 6 horas, 1 semana = 30 horas e 1 mês = 120 horas. Caso não se verifique informação alguma, será considerada a duração de 6 horas/dia formação.

4. Exercício de Cargos Dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (ECD)

Neste fator é ponderado o exercício, nos últimos 3 anos, de cargos dirigentes (ainda que em regime de substituição ou gestão corrente), por período igual ou superior a 90 dias, entendendo-se como

cargo dirigente os cargos de direção superior e intermédia, de gestor público e os chefes de equipa multidisciplinar.

É ainda ponderado o exercício de cargos ou funções, considerados de interesse público ou relevante interesse social, conforme definidos nos artigos 7.º e 8.º do despacho normativo n.º4-A/2010.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Exercício de Cargos Dirigentes (ECD)	Valoração
Não exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público ou social	1
Exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público ou social por período até 2 anos	3
Exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público ou social por período superior a 2 anos	5

II. Valoração dos elementos de ponderação para as carreiras de grau de complexidade funcional 2 – Assistente Técnico, Técnico de Sistemas de Tecnologia de Informação e Carreira Especial de Fiscalização.

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

1. Habilitação Académica e Profissional

Neste elemento serão consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira

Habilitação Académicas e Profissionais (HAP)	Valoração
Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira *	1
Habilitação igual à legalmente exigida à data da integração na carreira	3
Habilitação superior à legalmente exigida à data da integração na carreira	5

* A aplicar em situações que resultem, nomeadamente, de reclassificações/transições profissionais

2. Experiência Profissional (EP)

Para efeitos de avaliação da experiência profissional, será considerado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos/funções dirigentes ou outras de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos últimos 3 anos.

A avaliação deste elemento assentará na análise de duas componentes, ponderadas do seguinte modo:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Exercício de funções/atividades (FA) – Ponderação de 60%;
- Ações ou projetos (AP) – Ponderação de 40%.

2.1. Exercício de funções/atividades (FA)

Considera-se o tempo de exercício de funções/atividades relacionadas com o posto de trabalho/cargo que ocupa no Município de Miranda do Douro (incluindo as funções de chefia/coordenação ou outras de relevante interesse social).

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional de grau de complexidade 2, conforme constante no anexo referido no nº 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho bem como as exercidas na carreira de técnico de sistemas e tecnologias de informação e na carreira especial de fiscalização.

A pontuação a atribuir nesta componente será a seguinte:

Funções e Atividades (FA)	Valoração
Até 12 meses	1
De 12 a 30 meses	3
Mais de 30 meses	5

No caso do CV do(a) trabalhador(a) se enquadrar em mais que uma situação, aplica-se a situação mais favorável.

2.2. Ações ou Projetos

Este elemento engloba a participação em ações ou projetos de relevante interesse na perspetiva da missão e atribuições do Município de Miranda do Douro, nos últimos 3 anos.

É considerado de relevante interesse:

- a) Designação e participação, por despacho da Presidente da Câmara ou por Vereador, com competência delegada, em grupos de trabalho ou projetos;
- b) Realização de ações de formação, na qualidade de formador interno, em contexto de trabalho (apresentar documento comprovativo);
- c) Tutoria de estágios curriculares ou profissionais;
- d) Membro do júri em procedimentos de recrutamento de pessoal, com participação efetiva nas reuniões;
- e) Participação efetiva como membro dos procedimentos pré-contratuais, concluídos no ano objeto de avaliação (Apenas Concursos Públicos);
- f) Participação na qualidade de gestor de contrato nos procedimentos pré-contratuais (apenas concursos públicos) com relatório(s) de execução apresentados à Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada;
- g) Realização de atividades de formação, em áreas relacionadas com a área funcional do avaliado.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Ações ou Projetos (AP) elencados	Valoração
Até 2 ações/Projetos de relevante interesse	1
Entre 3 e 4 ações/projetos de relevante interesse	3
Mais de 5 ações/projetos de relevante interesse	5

Todas as referências às funções/atividades e participação em ações ou projetos de relevante interesse constantes do CV devem ser demonstradas de modo inequívoco, com indicação do período temporal e devidamente comprovadas.

3. Valorização Curricular (VC)

Neste fator é ponderada a frequência, nos últimos três anos, de janeiro de n-2 a dezembro de n, sendo n o ano a avaliar, de ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, incluindo, as frequentadas no exercício de cargos, funções ou atividades de dirigente ou outras de reconhecido interesse público ou social que se relacionem com as funções exercidas.

Serão ainda consideradas as Habilitações Académicas superiores às exigíveis, desde que completadas nos últimos 3 anos, com reporte ao ano em avaliação, bem como cursos de pós-graduação e especialização universitária concluídas nesse período temporal e que se relacionem com as funções exercidas.

As participações a considerar devem ser comprovadas por certificado ou outro documento ou meio que informe da presença do trabalhador, com a indicação expressa da duração em horas. No caso de as ações de formação serem objeto de avaliação, só serão consideradas aquelas que tenham tido aproveitamento.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Valorização Curricular	Valoração
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, com duração inferior a 30 horas	1
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, entre 30 e 60 horas	3
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, superior a 60 horas	5

Nota 1: à habilitação literária superior à habilitação legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira, que não considerada na valoração das Habilitações Académicas acresce 60 horas.

Nota 2: no caso de o documento comprovativo não ser expresso em horas, o apuramento será feito tendo em conta: 1 dia = 6 horas, 1 semana = 30 horas e 1 mês = 120 horas. Caso não se verifique informação alguma, será considerada a duração de 6 horas/dia formação.

4. Exercício de Cargos Dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (ECD)

Neste fator é ponderado a chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou de funções de coordenação, nos últimos 3 anos, por período igual ou superior a 90 dias-

É ainda ponderado o exercício de cargos ou funções, considerados de interesse público ou relevante interesse social, conforme definidos nos artigos 7.º e 8.º do despacho normativo n.º 4-A/2010.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Exercício de Cargos Dirigentes (ECD)	Valoração
Não exercício de cargos chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social	1
Exercício de cargos chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social por período até 2 anos	3
Exercício de cargos chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social por período superior a 2 anos	5

III. Valoração dos elementos de ponderação para as carreiras de grau de complexidade funcional 1 – Assistente Operacional

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

1. Habilitação Académica e Profissional

Neste elemento serão consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira

Habilitação Académicas e Profissionais (HAP)	Valoração
Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira *	1
Habilitação igual à legalmente exigida à data da integração na carreira	3
Habilitação superior à legalmente exigida à data da integração na carreira	5

* A aplicar em situações que resultem, nomeadamente, de reclassificações/transições profissionais

2. Experiência Profissional (EP)

Para efeitos de avaliação da experiência profissional, será considerado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos/funções dirigentes ou outras de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos últimos 3 anos.

A avaliação deste elemento assentará na análise de duas componentes, ponderadas do seguinte modo:

- Exercício de funções/atividades (FA) – Ponderação de 60%;
- Ações ou projetos (AP) – Ponderação de 40%.

2.1. Exercício de funções/atividades (FA)

Considera-se o tempo de exercício de funções/atividades relacionadas com o posto de trabalho/cargo que ocupa no Município de Miranda do Douro (incluindo as funções de chefia/coordenação ou outras de relevante interesse social).

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional de grau de complexidade 1, conforme constante no anexo referido no nº 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

A pontuação a atribuir nesta componente será a seguinte:

Funções e Atividades (FA)	Valoração
Até 12 meses	1
De 12 a 30 meses	3
Mais de 30 meses	5

No caso do CV do(a) trabalhador(a) se enquadrar em mais que uma situação, aplica-se a situação mais favorável.

2.2. Ações ou Projetos

Este elemento engloba a participação em ações ou projetos de relevante interesse na perspetiva da missão e atribuições do Município de Miranda do Douro, nos últimos 3 anos.

É considerado de relevante interesse:

- a) Designação e participação, por despacho da Presidente da Câmara ou por Vereador, com competência delegada, em grupos de trabalho ou projetos;
- b) Realização de ações de formação, na qualidade de formador interno, em contexto de trabalho (apresentar documento comprovativo);
- c) Membro do júri em procedimentos de recrutamento de pessoal, com participação efetiva nas reuniões;
- d) Realização de atividades de formação, em áreas relacionadas com a área funcional do avaliado.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Ações ou Projetos (AP) elencados	Valoração
Até 1 ações/Projetos de relevante interesse	1
Entre 2 e 3 ações/projetos de relevante interesse	3
Mais de 4 ações/projetos de relevante interesse	5

Todas as referências às funções/atividades e participação em ações ou projetos de relevante interesse constantes do CV devem ser demonstradas de modo inequívoco, com indicação do período temporal e devidamente comprovadas.

3. Valorização Curricular (VC)

Neste fator é ponderada a frequência, nos últimos três anos, de janeiro de n-2 a dezembro de n, sendo n o ano a avaliar, de ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, incluindo, as frequentadas no exercício de cargos, funções ou atividades de dirigente ou outras de reconhecido interesse público ou social que se relacionem com as funções exercidas.

Serão ainda consideradas as Habilitações Académicas superiores às exigíveis, desde que completadas nos últimos 3 anos, com reporte ao ano em avaliação, bem como cursos de pós-graduação e especialização universitária concluídas nesse período temporal e que se relacionem com as funções exercidas.

As participações a considerar devem ser comprovadas por certificado ou outro documento ou meio que informe da presença do trabalhador, com a indicação expressa da duração em horas. No caso de as ações de formação serem objeto de avaliação, só serão consideradas aquelas que tenham tido aproveitamento.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Valorização Curricular	Valoração
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, com duração inferior a 21 horas	1
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, entre 22 e 60 horas	3
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, superior a 60 horas	5

Nota 1: à habilitação literária superior à habilitação legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira, que não considerada na valoração das Habilitações Académicas acresce 60 horas.

Nota 2: no caso de o documento comprovativo não ser expresso em horas, o apuramento será feito tendo em conta: 1 dia = 6 horas, 1 semana = 30 horas e 1 mês = 120 horas. Caso não se verifique informação alguma, será considerada a duração de 6 horas/dia formação.

4. Exercício de Cargos Dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (ECD)

Neste fator é ponderado a chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou de funções de coordenação, nos últimos 3 anos, por período igual ou superior a 90 dias-



É ainda ponderado o exercício de cargos ou funções, considerados de interesse público ou relevante interesse social, conforme definidos nos artigos 7.º e 8.º do despacho normativo n.º 4-A/2010.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Exercício de Cargos Dirigentes (ECD)	Valoração
Não exercício de cargos chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social	1
Exercício de cargos chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social por período até 2 anos	3
Exercício de cargos chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social por período superior a 2 anos	5



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Modelo de Requerimento

Registo de Entrada Nº ____/____/____ Em ____/____/____ O Trabalhador _____

Despacho Designo o avaliador: _____ Em ____/____/____ A Presidente da Câmara _____
--

Ex.ma Senhora
Presidente da Câmara Municipal
De Miranda do Douro
Largo D. João III
5210-190 Miranda do Douro

Assunto: Requerimento para Avaliação por ponderação curricular

Identificação:

Nome _____ com relação jurídica de emprego público, titular da categoria _____ da carreira _____, integrado na unidade orgânica _____.

Requer:

Avaliação por ponderação curricular do ciclo avaliativo:

☐ - 202_

Remete para o efeito **Curriculum Vitae** devidamente assinado e datado, e documentos anexos, comprovativos das informações prestadas, num total de ____ (nº de documentos), que vão numerados e rubricados.

_____, ____ de _____ de 202_

O(A) Requerente, (assinatura) _____



Modelo de Currículo Profissional para efeitos de avaliação por Ponderação Curricular

A. IDENTIFICAÇÃO

NOME:

CARREIRA / CATEGORIA:

UNIDADE ORGÂNICA:

B. PONDERAÇÃO CURRICULAR

Obs: Insira nas respetivas tabelas as linhas que se mostrarem necessárias para prestar a informação pertinente, a qual deve ser clara e sucinta.

1. Habilitações Académicas e Profissionais (HA)

GRAU :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
DESIGNAÇÃO :		
GRAU :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
DESIGNAÇÃO :		
GRAU :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
DESIGNAÇÃO :		

2. Experiência profissional (EP)

- I. Exercício efetivo de funções ou atividades (incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos de dirigente / chefia) na carreira ou em funções similares/equiparadas- últimos 3 anos.

ORGANISMO :	DATA INICIO :	DATA FIM :
FUNÇÃO / ATIVIDADE :		
ORGANISMO :	DATA INICIO :	DATA FIM :
FUNÇÃO / ATIVIDADE :		
ORGANISMO :	DATA INICIO :	DATA FIM :
FUNÇÃO / ATIVIDADE :		
ORGANISMO :	DATA INICIO :	DATA FIM :
FUNÇÃO / ATIVIDADE :		
ORGANISMO :	DATA INICIO :	DATA FIM :
FUNÇÃO / ATIVIDADE :		
ORGANISMO :	DATA INICIO :	DATA FIM :
FUNÇÃO / ATIVIDADE :		

II. Exercício no **ciclo avaliativo** de funções no âmbito de ações ou projetos de relevante interesse- últimos 3 anos.

GRUPO DE TRABALHO, ESTUDO OU PROJETO		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

REPRESENTAÇÃO DO SERVIÇO		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

ATIVIDADE DE DOCENTE		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

ORADOR (A) EM PALESTRAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ETC...		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

AUTORIA OU COAUTORIA DE LIVROES, ARTIGOS, OU OUTRAS PUBLICAÇÕES		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

PARTICIPAÇÃO COMO JÚRI EM CONCURSOS (membro efetivo)		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

PARTICIPAÇÃO EFETIVA COMO MEMBRO DE PROCEDIMENTOS PRÉ-CONTRATUAIS		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

GESTOR(A) DE CONSTRATOS, no âmbito do CCP (Apenas Concurso Públicos)		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

PROPOSTAS DE MELHORIA DO SERVIÇO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE BO		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, EM ÁREAS RELACIONADAS COM ÁREA		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

FORMADOR INTERNO, EM CONTEXTO DE TRABALHO		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			

2			
TUTORIAS DE ESTÁGIOS CURRICULARES OU PROFISSIONAIS		DATA INÍCIO	DATA FIM
1			
2			

3. Valorização Curricular - Participação em formação profissional no âmbito das funções exercidas (VC)

- I. Ações de formação, estágios, congressos, encontros, conferências e seminários relevantes para o desempenho das funções – **últimos 3 anos** - indicadas por ordem cronológica:

DESIGNAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº DIAS	Nº HORAS
1				
2				
3				
4				
5				
6				

II. Pós-Graduação ou outros diplomas de especialização- últimos 3 anos:

DESIGNAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº DIAS	Nº HORAS
1				
2				
3				

4. Exercício de Cargos ou Funções de reconhecido Interesse Público ou Social (artigos 7º e 8º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro) - últimos 3 anos

- I. Cargos ou funções de relevante interesse público – Titulares de órgãos de soberania, de cargos políticos, de cargos ou funções de dirigentes e chefias, cargos ou funções em gabinetes de apoio ao governo e órgãos de soberania, e outros de relevante interesse público reconhecido:

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

II. Cargos ou funções de relevante interesse social – Atividade de dirigente Sindical, cargos ou funções em Associações Públicas ou IPSS's, e outros de relevante interesse social reconhecido- **últimos 3 anos:**

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

ORGANISMO :	DATA INÍCIO :	DATA FIM :
CARGO / FUNÇÃO :		

Miranda do Douro, _____ de _____ de 202_

O/A requerente

Anexo: Comprovativos das declarações prestadas.

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

n.º 5 do artigo 29º, n.º 5 a 7 do artigo 42º e do artigo 43º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro

1 IDENTIFICAÇÃO

Carreira	
Trabalhador	
Unidade Orgânica	
Ano de Avaliação	
Data de Avaliação	

2. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

Parâmetro	Valor Atribuído	Ponderação Parcial			Valor Final		Ponderação
HAP					HAP		
FA		FA		60%	EP		
AP		AP		40%			
VC					VC		
ECD					ECD		

Justificação:

HAP	
FA	
AP	
VC	
ECD	

3. RESULTADO GLOBAL DA PONDERAÇÃO CURRICULAR

A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

3.1 - Se o parâmetro (ECD) tem classificação superior a 1 valor

PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO	A	B	C (AxB)
	PONTUAÇÃO	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)		10%	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)		55%	
VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)		20%	
CARGOS/FUNÇÕES (ECD)		15%	



5. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO BOM

A avaliação com menção de “Desempenho **Bom**”:

☐ Foi **validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ____-____-____, conforme consta da respetiva Ata.

☐ **Não foi validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ____-____-____, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____, correspondendo a _____.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA MENÇÃO DE DESEMPENHO INADEQUADO

A avaliação com menção de “Desempenho **Inadequado**”:

☐ Foi **validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ____-____-____, conforme consta da respetiva Ata.

☐ **Não foi validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ____-____-____, conforme consta da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____, correspondendo a _____.

7. RECONHECIMENTO DE MÉRITO (DESEMPENHO EXCELENTE)

Foi reconhecido mérito (Desempenho **Excelente**) em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ____-____-____, com os fundamentos que constam da respetiva Ata, de cuja parte relevante se anexa cópia.

8. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO AO AVALIADO, APÓS VALIDAÇÃO/NÃO VALIDAÇÃO PELO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO

Tomei conhecimento da homologação/despacho do dirigente máximo do serviço relativo à minha avaliação em ____-____-____

O Avaliado: _____

9. HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Em ____ - ____ - ____, _____

10. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS A HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO DIRIGENTE MÁXIMO DO SERVIÇO

Tomei conhecimento da homologação/despacho do dirigente máximo do serviço relativo à minha avaliação em ____ - ____ - ____

O AVALIADO, _____

11. RECLAMAÇÃO / DECISÃO DA RECLAMAÇÃO

Foi apresentada reclamação	Sim	Não

Decisão da reclamação

12. RECURSO HIERÁRQUICO / TUTELAR

Foi apresentada reclamação	Sim	Não

Decisão do recurso hierárquico / tutelar